

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA – ANO LETIVO 2016/2017

TÉCNICO/A ESPECIALIZADO/A – PSICÓLOGO/A

Abertura de Concurso

1. Nos termos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho, publicita-se a abertura de um procedimento de seleção e recrutamento de pessoal, para prestação em regime de contratação de escola (contrato de trabalho a termo resolutivo a celebrar no ano escolar de 2016/2017), para preenchimento do horário de Psicólogo/a.
2. O número de horas semanais é de 35 horas, a duração do contrato é anual (até final do ano letivo) e os requisitos de admissão são:
 - ser detentor no mínimo de grau académico de licenciatura em psicologia;
 - apresentar prova de inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses como membro efetivo;
 - possuir experiência profissional em contexto escolar.
3. O presente concurso de contratação de escola desenvolver-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:
 - 3.a) O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito na página oficial da Direção-Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt);
 - 3.b) A oferta da contratação de escola, os critérios de seleção, bem como os procedimentos e prazos do concurso são os constantes do presente aviso;
 - 3.c) Findo o prazo de candidatura será divulgada na página do agrupamento a lista dos candidatos (www.aeferreiradasilva.org);
 - 3.d) Juntamente com a lista de candidatos será publicado o calendário para a realização da entrevista de avaliação de competências, constituindo esta a forma oficial de convocatória;
 - 3.e) A falta à entrevista implica a exclusão do candidato do processo concursal;
 - 3.f) As entrevistas de avaliação de competências serão realizadas por um júri constituído por três docentes do quadro em serviço neste agrupamento de escolas nomeados pelo diretor;
 - 3.g) A aplicação do critério entrevista de avaliação de competências **(b)** far-se-á através da convocação dos candidatos, por ordem decrescente de classificação obtida pelos candidatos através da aplicação dos critérios avaliação de portfólio **(a)** e número de anos de experiência profissional na área **(c)**.

4. Os critérios de seleção para psicólogo, nos termos do n.º 11 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio são:

- a) Avaliação do portfólio com uma ponderação de 30%;
- b) Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35%;
- c) Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35%.

Definição de subcritérios e ponderações

a - Avaliação do portfólio com uma ponderação de 30%

a.1) Habilitação Académica com a subponderação de 6% (com a pontuação máxima de 20 pontos):

- a.1.1) Doutoramento na área da educação - vinte (20) pontos
- a.1.2) Mestrado na área da educação - quinze (15) pontos
- a.1.3) Licenciatura Pré-Bolonha com estágio em contexto escolar / Licenciatura Pós-Bolonha com mestrado em contexto escolar / Mestrado integrado em contexto escolar - dez (10) pontos
- a.1.4) Licenciatura Pré-Bolonha com estágio em contexto não escolar - cinco (5) pontos

a.2) Classificação Académica com a subponderação de 3% (com a pontuação máxima de 10 pontos)

- a.2.1) Entre dezanove (19) e vinte (20) valores - dez (10) pontos
- a.2.2) Entre dezasseis (16) e dezoito vírgula nove (18,9) valores - oito (8) pontos
- a.2.3) Entre dez (10) e quinze vírgula nove (15,9) valores - cinco (5) pontos

a.3) Formação Profissional relevante para o desempenho de funções na área da educação com a subponderação de 6% (com a pontuação máxima de 20 pontos)

- a.3.1) Mais de 500 horas - vinte (20) pontos
- a.3.2) Entre 100 e 499,9 horas - quinze (15) pontos
- a.3.3) Entre 25 e 99,9 horas - dez (10) pontos
- a.3.4) Menos de 25 horas - zero (0) pontos

a.4) Tipo de funções exercidas com subponderação de 15% (com a pontuação máxima e cumulativa de 50 pontos)

- a.4.1) Acompanhamento e Orientação Vocacional dos alunos - dez (10) pontos
- a.4.2) Acompanhamento técnico-pedagógico de alunos com necessidades educativas especiais - dez (10) pontos
- a.4.3) Coordenação de Projetos de Combate ao insucesso e abandono escolar - dez (10) pontos

- a.4.4) Formação Desenvolvida com os alunos - cinco (5) pontos
- a.4.5) Formação Desenvolvida com os Pais - cinco (5) pontos
- a.4.6) Formação Desenvolvida com os Professores - cinco (5) pontos
- a.4.7) Formação Desenvolvida com pessoal não docente - cinco (5) pontos

b - Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35%

b.1) Capacidade de Comunicação e Relacionamento Interpessoal com a subponderação de 15% (com a pontuação máxima de 40 pontos)

- b.1.1) Facilidade de expressão/dicção - de cinco (5) a dez (10) pontos
- b.1.2) Segurança e clareza dos assuntos expostos - de cinco (5) a dez (10) pontos
- b.1.3) Assertividade na gestão do relacionamento com os outros - de cinco (5) a dez (10) pontos
- b.1.4) Ética na gestão no relacionamento com os outros - de cinco (5) a dez (10) pontos

b.2) Qualidade e adequação do projeto/currículo pessoal do candidato ao Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas e do Contrato de Autonomia com a subponderação de 20% (com a pontuação máxima de 60 pontos)

- b.2.1) Muita qualidade e adequação - de cinquenta (50) a sessenta (60) pontos
- b.2.2) Pouca qualidade e adequação - de trinta (30) a quarenta e nove (49) pontos
- b.2.3) Muito pouca qualidade e adequação - de um (1) a vinte e nove (29) pontos
- b.2.4) Nenhuma qualidade e adequação - zero (0) pontos

c - Número de Anos de experiência profissional com uma ponderação de 35% (com a pontuação máxima de 100 pontos)

- c.1) Mais de 15 anos - cem (100) pontos
- c.2) Mais de dez (10) e até quinze (15) anos - setenta (70) pontos
- c.3) Mais de cinco (5) e até dez (10) anos - quarenta (40) pontos
- c.4) Mais de um (1) e até dez (5) anos - vinte (20) pontos
- c.5) Até um (1) ano de experiência profissional - zero (0) pontos

5. Operacionalização da seleção:

Os candidatos devem enviar o portfólio e respetivos anexos para o email (concurso@aeferreiradasilva.org). Este terá que ser elaborado mediante modelo próprio para o efeito e que se encontra disponível na página do Agrupamento de Escolas e em anexo ao presente aviso de abertura até ao final do prazo de candidatura na aplicação de concursos da DGAE.

NOTA IMPORTANTE: INCLUSÃO DE COMPROVATIVOS EM ANEXO AO PORTEFÓLIO DIGITAL

Os comprovativos dos elementos apresentados nas **alíneas a)1, a)2, a)3 e c)** devem vir anexos ao portefólio. O incumprimento desta regra implica a atribuição de 0 (zero) no respetivo critério e/ou subcritério.

Os comprovativos da **alínea a)4** do portefólio - **Tipo de Funções Exercidas** - deverão ser apresentados pelo candidato, aquando da entrevista de avaliação de competências. A não comprovação deste ponto implicará a exclusão do candidato.

6. Critério de desempate: Classificação obtida na Entrevista de Avaliação de Competências.

7. Fatores de exclusão:

- 7.a) Não observância dos procedimentos e etapas do concurso;
- 7.b) Não envio do portefólio e respetivos anexos dentro do prazo de candidatura para o correio eletrónico (e-mail) indicado;
- 7.c) Não envio do portefólio no modelo disponibilizado pelo Agrupamento de Escolas;
- 7.d) Alteração do modelo anteriormente referido;
- 7.e) Ausência de documentos comprovativos/certificativos das qualificações e declarações dos candidatos;
- 7.f) Não comparência à entrevista;
- 7.g) Prestação de Falsas Declarações.

Cucujães, 05 de setembro de 2016

O Diretor

António de Almeida Figueiredo